

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.035/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-AMEC

01.08.07.021.2.01 – Funcionamento da AMEC

3132- Outros Serviços e Encargos.....R\$ **8.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida a seguinte dotação Orçamentária, conforme abaixo:

01-AMEC

01.08.48.247.2.03 – Manutenção das Atividades Culturais

3120 – Material de Consumo.....R\$ **8.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 10 de março de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo abertura de crédito suplementar ao Orçamento Vigente, para atender a AMEC, com pagamento de água, luz, telefone, passagens.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal